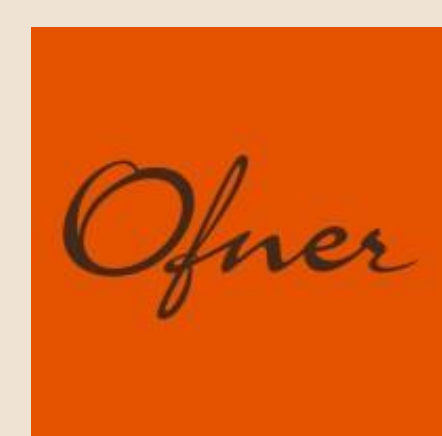


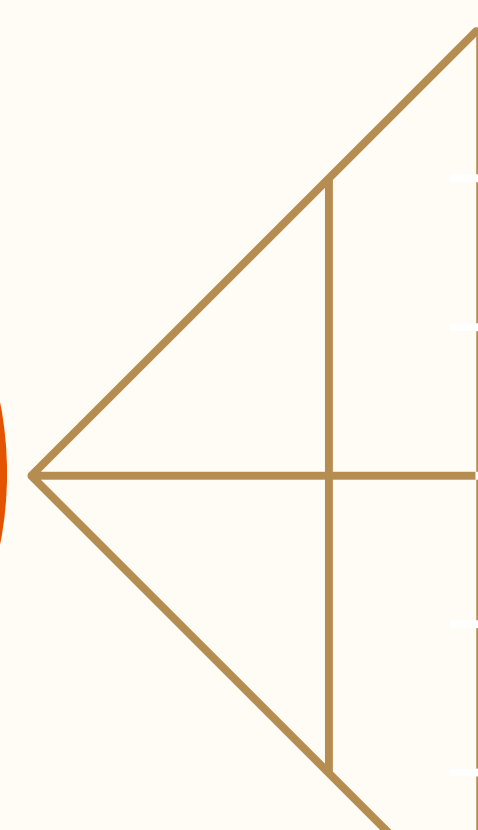
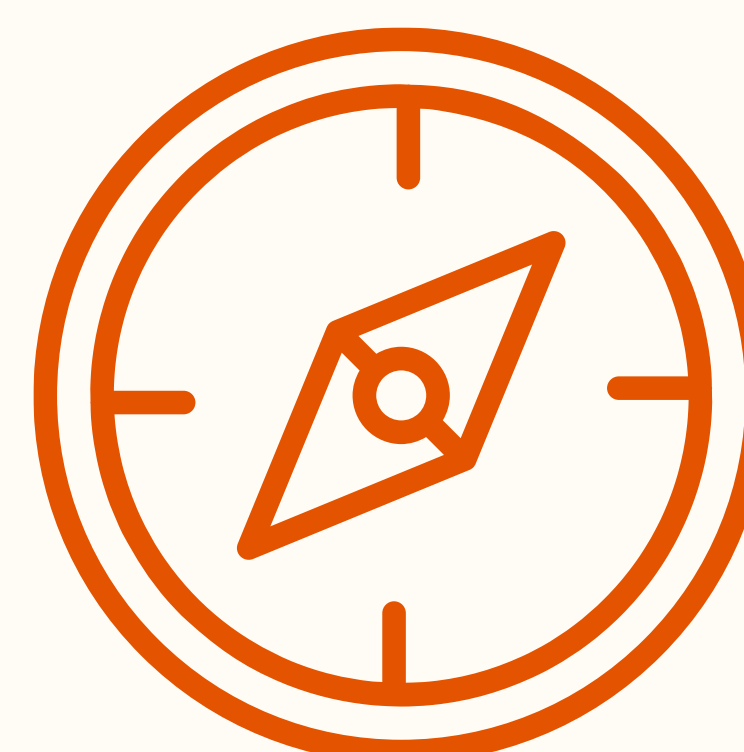
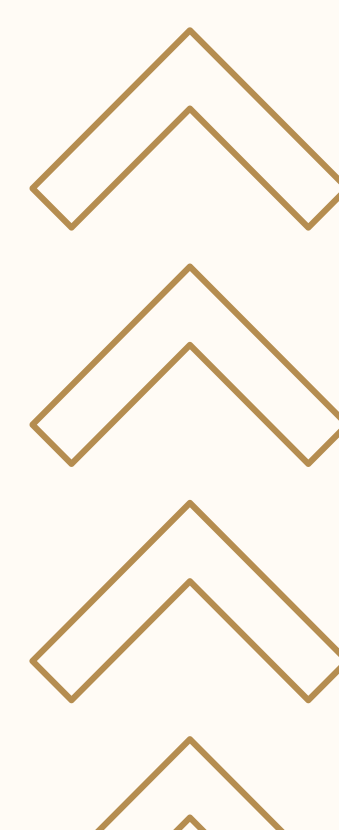
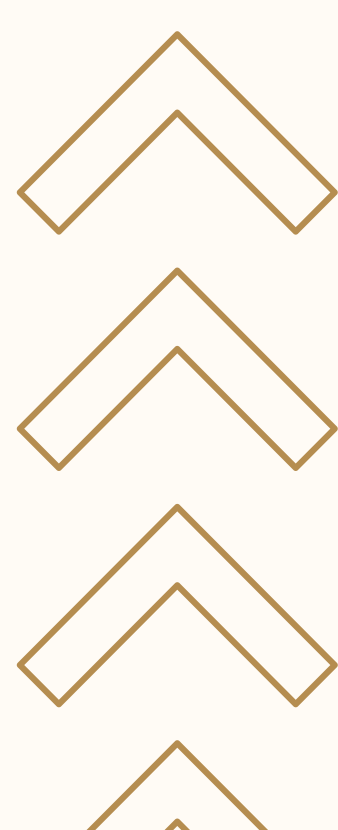
CÓDIGO **Ética & Conduta**



2026

SUMÁRIO

- **1.0 Mensagem da Liderança**
- **2.0 Cultura Ofner**
- **3.0 Missão & Valores**
- **4.0 A Importância do Código de Ética e Conduta**
- **5.0 Guardiões do Código e Responsabilidades**
- **6.0 Finalidade**
- **7.0 A Quem Se Aplica**
- **8.0 Responsabilidades Individuais**
- **9.0 Mini Glossário**
- **10.0 Canais de Comunicação do Código**
- **11.0 Políticas Da Ofner**
- **12.0 Medidas Disciplinares**
- **13.0 Proteção a Quem Reporta**
- **14.0 Revisão e Atualização do Código**
- **15.0 Termo de compromisso**



1.0 Mensagem da Liderança

Há mais de 70 anos, construímos um legado de tradição e qualidade, recheando a vida de nossos clientes com boas histórias e momentos especiais. Nossa trajetória é pautada em relações de confiança, pois acreditamos que são elas que sustentam uma organização forte, acolhedora e inspiradora. Cada colaborador e colaboradora é parte essencial dessa história.

O Código de Ética e Conduta

reflete nossos valores e orienta nossas escolhas, garantindo que a transparência, o respeito e a integridade estejam sempre acima de qualquer resultado.

Ao honrarmos esse compromisso todos os dias, fortalecemos nossa cultura e seguimos impactando positivamente a sociedade e todas as pessoas que fazem parte da nossa jornada.

The logo for Ofner, featuring the word "Ofner" in a stylized, cursive script font. The letters are dark blue with a subtle gradient and a slight shadow effect, giving it a three-dimensional appearance. The 'O' is large and rounded, while the 'f' is tall and thin, and the 'ner' is more compact and rounded.

2.0 Cultura Ofner

Acreditamos que a excelência é feita de detalhes e que cada gesto carrega o poder de transformar o comum em extraordinário.

Na Ofner, não criamos apenas produtos; criamos experiências que conectam pessoas, despertam memórias e inspiram sonhos.

Somos movidos pela paixão de quem ama o que faz. Cada ingrediente, cada escolha, cada pedaço de nossa história reflete a dedicação de gerações que acreditam no valor do trabalho artesanal. Aqui, a tradição encontra a inovação, e o cuidado com o passado impulsiona nosso futuro.

A nossa essência é feita por pessoas. Pessoas que colocam a mão na massa, que aprendem com os erros e que nunca desistem de fazer o melhor. Pessoas que acreditam que a confiança é conquistada com consistência e que um gesto autêntico vale mais do que mil palavras.

Valorizamos cada momento compartilhado, cada sorriso trocado, cada história contada. Sabemos que nosso impacto vai além do que entregamos; ele está na experiência que proporcionamos. E é por isso que o fator UAUfner é mais do que uma promessa: é o nosso compromisso de sempre surpreender, sempre encantar.

Crescer não é apenas um objetivo — é uma vontade inabalável. É acreditar que podemos ir além, juntos, construindo um legado que inspira orgulho e transforma vidas.

Amamos o que fazemos porque sabemos que o amor é o ingrediente secreto que torna tudo mais especial. É o que nos impulsiona a inovar, a acolher, a sermos melhores a cada dia. E é esse amor que nos une, que nos define e que nos leva a recheiar a vida de nossos clientes e colaboradores com momentos inesquecíveis.



3.0 Missão & Valores

MISSÃO

Trabalhar com dedicação para servir produtos gostosos de alta qualidade e gerar momentos de prazer todos os dias.

VALORES

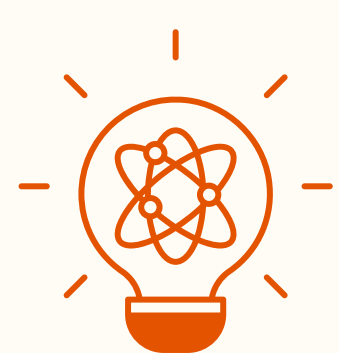
A Ofner se preocupa com o significado de tudo o que faz. Temos orgulho dos nossos valores:



Vontade de Crescer



Feito por Pessoas



Inovação



Amar Oque Faz

4.0**A Importancia do Código de Ética e Conduta**

Este Código orienta as condutas esperadas das Nossas Pessoas, inclusive prestadores de serviço, terceiros, reforçando integridade, respeito, segurança e transparência.

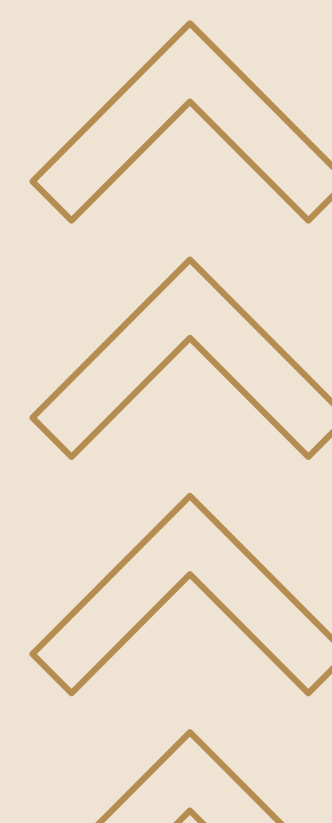
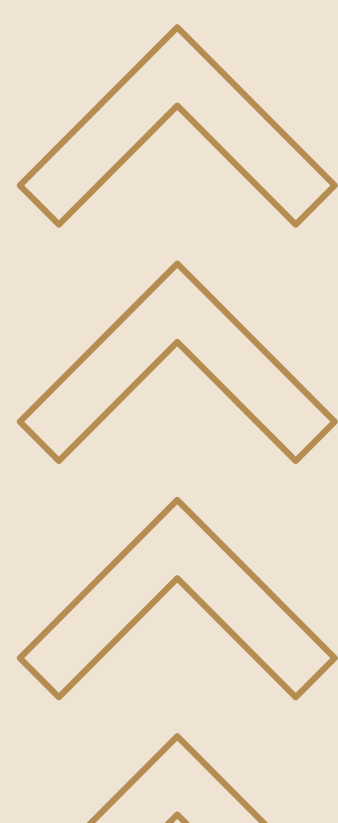
Ele funciona como um guia prático para apoiar decisões e prevenir situações que possam prejudicar pessoas, a empresa, clientes e a comunidade.

O cumprimento deste Código é parte das responsabilidades de quem trabalha na Ofner, em qualquer área ou unidade.

5.0**Guardiões do Código e Responsabilidades**

O time de Compliance e o Comitê de Ética são os guardiões do Código. Eles são os responsáveis pelas comunicações, treinamentos e campanhas, além de conduzir a apuração dos relatos.

Todos devem cumprir e incentivar as condutas e boas práticas deste Código. O descumprimento das regras ou a omissão diante de violações pode resultar em medidas disciplinares, conforme as nossas políticas.



+ 6.0 Finalidade

Este Código tem como finalidade:

- A)** Orientar condutas e decisões no dia a dia, com base nos valores e nas regras aplicáveis à Ofner;
- B)** Prevenir irregularidades, fraudes, assédio, discriminação, conflitos de interesse e outras condutas incompatíveis com um ambiente ético e seguro;
- C)** Reforçar a responsabilidade individual na proteção de pessoas, informações, patrimônio e reputação da empresa;
- D)** Incentivar a comunicação de dúvidas e relatos de boa-fé, com apoio das lideranças, Compliance e canais oficiais.

+ 7.0 A Quem se Aplica

Este Código aplica-se a todas as pessoas da Ofner, incluindo:

- A)** Pessoas contratadas
- B)** Estagiárias(os)
- C)** Aprendizes
- D)** Temporárias(os)
- E)** Lideranças, gestoras(es) e demais pessoas que atuem em nome da Ofner, em qualquer área ou unidade.
- F)** Diretrizes específicas para fornecedores e parceiros comerciais serão tratadas em documento próprio.



8.0 Responsabilidades Individuais

TODAS AS NOSSAS PESSOAS DEVEM ATUAR COM BOA-FÉ, TRANSPARÊNCIA E COOPERAÇÃO, APOIANDO COLEGAS E LIDERANÇAS NA CONSTRUÇÃO DE UM AMBIENTE ÉTICO, SEGURO E COLABORATIVO. É DEVER DE CADA UM:

- A)** Cumprir a legislação aplicável, as políticas internas e este Código;
- B)** Agir com integridade, respeito e profissionalismo em todas as interações;
- C)** Zelar pela segurança de pessoas, pela qualidade do trabalho e pela segurança do alimento;
- D)** Proteger informações confidenciais e dados pessoais, usando-os apenas para finalidades de trabalho;
- E)** Evitar e declarar situações de conflito de interesse;
- F)** Utilizar corretamente sistemas, senhas, recursos e patrimônio da Ofner;
- G)** Manter registros e informações de forma íntegra e verdadeira;
- H)** Comunicar dúvidas e relatar, de boa-fé, suspeitas de violação por meio dos canais indicados;
- I)** Preservar a imagem e a reputação da Ofner, inclusive em ambientes digitais;
- J)** Pessoas em posição de liderança devem dar exemplo, orientar suas equipes e zelar pelo cumprimento das regras trabalhistas, das políticas internas e deste Código, além de encaminhar relatos e dúvidas aos canais competentes.

Em caso de dúvida sobre a conduta correta:

- Consulte este Código e as políticas internas aplicáveis;
- Procure sua liderança imediata;
- Acione a área de Compliance;
- Se a situação envolver irregularidade, risco, assédio, discriminação ou receio de retaliação, utilize o Canal de Ética.

9.0 Mini Glossário

1

Assédio moral: conduta repetida ou grave que humilha, constrange, intimida ou desestabiliza alguém no trabalho.

2

Assédio sexual: conduta de natureza sexual não desejada, verbal, física ou por mensagens, que constrange ou cria ambiente hostil.

3

Discriminação: tratamento desigual ou ofensivo por características pessoais, condição, opinião ou qualquer outro motivo ilegítimo.

4

Colaborador(a) da Ofner: pessoa que atua na Ofner, em qualquer função, nível, área ou unidade, independentemente do tipo de relação de trabalho.

5

Conflito de interesse: situação em que interesse pessoal, familiar ou externo pode influenciar decisões profissionais.

6

Informação confidencial: informação interna, estratégica ou não pública da Ofner, incluindo dados, rotinas, processos, receitas, lançamentos, planos de expansão e documentos.

7

Dados pessoais: informação que identifica ou pode identificar uma pessoa, direta ou indiretamente.

8

Vantagem indevida: benefício não permitido, oferecido, prometido, solicitado ou recebido para influenciar decisão ou obter favorecimento.

9

Brinde ou presente: item de valor oferecido como cortesia. Pode ser indevido conforme contexto, valor e intenção.

10

Hospitalidade: refeição, convite ou cortesia em contexto profissional, com moderação e finalidade legítima.

11

Retaliação: punição, ameaça ou prejuízo a quem fez relato de boa-fé ou colaborou com apuração.

12

Canal de Ética: meio oficial e confidencial para relatar suspeitas, violações ou preocupações, com proteção a relatos de boa-fé.

13

Patrimônio da empresa: bens, recursos, equipamentos, sistemas, informações e instalações da Ofner.

10.0 Canais de Comunicação do Código

O canal oficial para reportar qualquer violação a este Código é o Canal de Ética, e deve ser utilizado para informar toda e qualquer situação que você saiba ou vivencie que possa representar uma violação às políticas.

Além dele, temos também outro canal oficial, o Canal da Mulher, criado somente para uso e atendimento exclusivo por mulheres, reforçando o combate ao assédio moral e sexual contra elas.

Para ambos Canais, possuímos atendimentos via site, whatsapp, app e telefonema gratuito disponível 24h e 7 dias por semana.

CANAL DE ÉTICA:

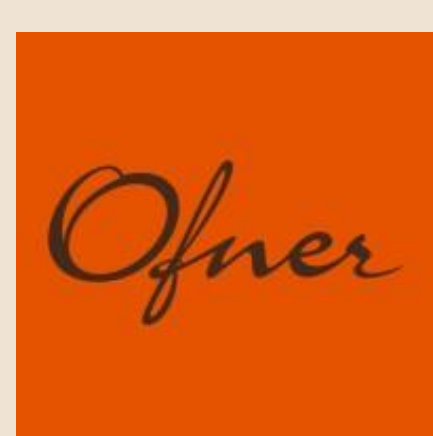
www.contatoseguro.com.br/Ofner | 0800 881 3574

CANAL DA MULHER:

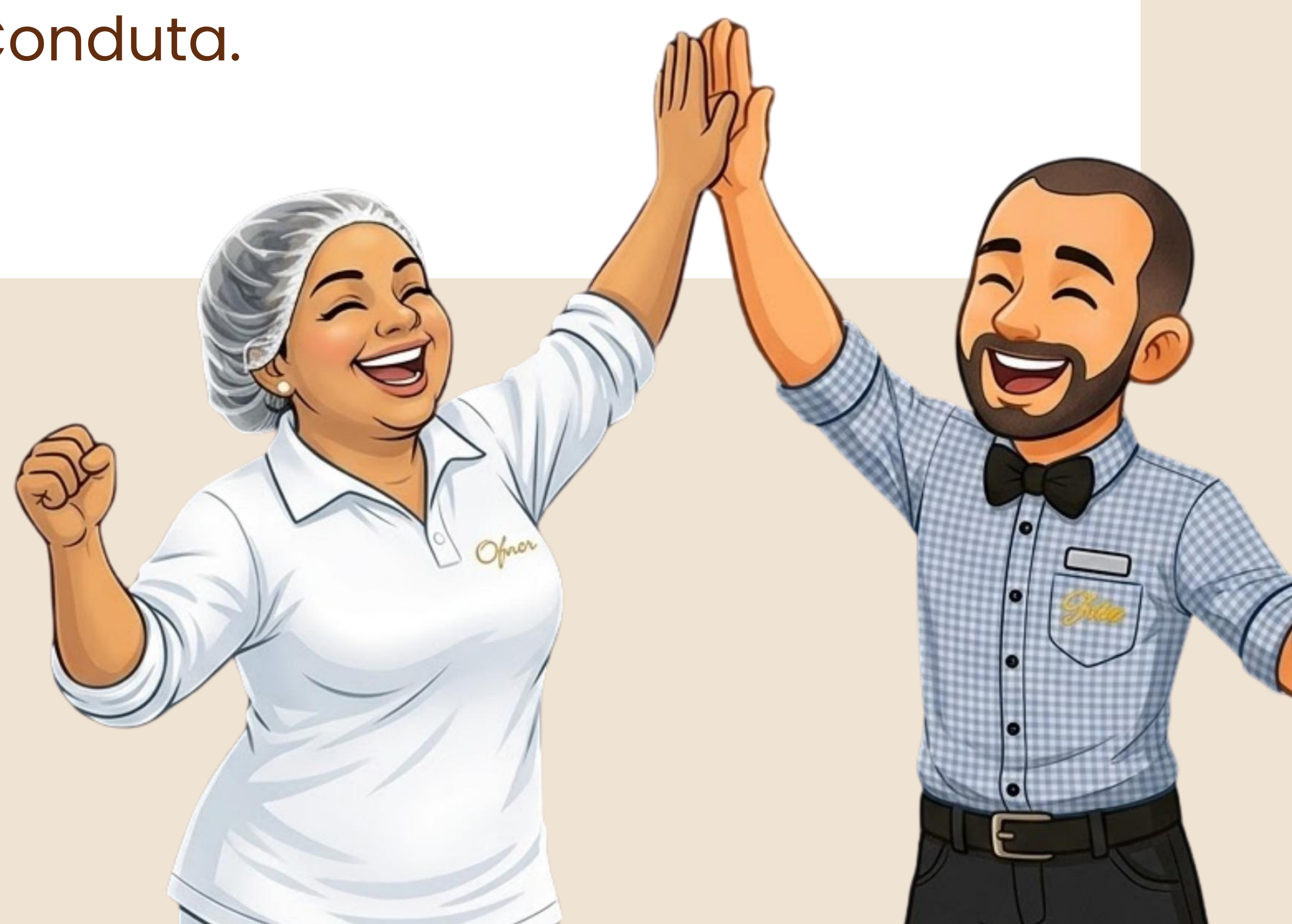
www.contatoseguro.com.br/canaldamulherofner | 0800 881 3575



Se preferir, escaneie o QR code com a câmera do seu celular e acesse a área de Compliance com nossos canais de relatos e a versão digital deste Código de Ética e Conduta.



2026



11.0 Políticas Da Ofner

As políticas a seguir representam as condutas esperadas para mantermos um ambiente ético, seguro e respeitoso.

11.1 Diversidades e Respeito

A Ofner valoriza um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e seguro. Por isso:

- A)** Todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade, igualdade e respeito, independentemente de características pessoais, condição, origem, identidade, crença, opinião ou qualquer outro fator;
- B)** Não é tolerado qualquer comportamento discriminatório, ofensivo, humilhante ou excludente;
- C)** Piadas, comentários, apelidos, insinuações ou “brincadeiras” **que constriam** alguém são incompatíveis com este Código;
- D)** Lideranças devem atuar de forma ativa para prevenir e interromper condutas inadequadas, garantindo acolhimento e encaminhamento adequado de relatos;
- E)** Não é permitida propaganda político-partidária, comercial ou religiosa nas dependências da Ofner quando gerar constrangimento, pressão, conflito ou ambiente hostil.



11.2 Combate ao Assédio Moral e Comportamentos Excessivos

11

A Ofner não tolera assédio em nenhuma forma.

Assédio moral inclui humilhações, ameaças, constrangimentos, exposição vexatória, isolamento, cobranças abusivas ou tratamento desrespeitoso que prejudique o ambiente de trabalho ou a saúde física e psicológica das Nossas Pessoas. Por isso, é proibido:

A) Comportamentos abusivos, independentemente de ocorrerem de forma pontual, prolongada ou repetitiva.

B) Constrangimento por meio de piadas, insultos, insinuações vexatórias, comparações ou exposição de aspectos pessoais. As cobranças não podem envolver gritos, agressividade, ameaças, humilhações ou xingamentos.

C) Distribuir ou expor materiais ofensivos, incluindo fotos ou desenhos inapropriados, bem como utilizar recursos da empresa para esse fim.

11.3 Prevenção ao Assédio Sexual



Assédio sexual inclui investidas, comentários, insinuações, convites, contatos físicos ou mensagens de natureza sexual não desejadas. Assédio sexual é crime, inaceitável na Ofner e será tratado com rigor.

Qualquer tentativa de retaliação ou punição diante de uma negativa ou denúncia configura abuso de autoridade e não é tolerada na empresa.

Quem vivenciar, presenciar ou souber de situação de assédio deve relatar imediatamente à liderança, à área de Compliance ou pelos canais oficiais. Relatos de boa-fé serão tratados com confidencialidade, e a retaliação é proibida.



2026



11.4 Álcool, Drogas e Saúde

12

Para preservar segurança, qualidade e bem-estar no trabalho:

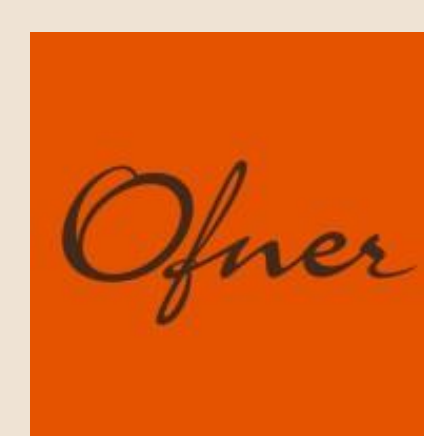
- A)** É proibido trabalhar sob efeito de álcool, drogas ilícitas ou qualquer substância que comprometa atenção, coordenação ou julgamento;
- B)** É proibido portar, consumir, distribuir ou comercializar drogas ilícitas no ambiente de trabalho;
- C)** O consumo de álcool durante a jornada ou nas dependências da Ofner é proibido, salvo situações excepcionais autorizadas institucionalmente e formalmente pela empresa, tais como eventos corporativos da própria Ofner em que a pessoa colaboradora participe enquanto convidada;
- D)** O uso de medicamentos que possam afetar desempenho ou a segurança deve seguir orientação médica. Quando houver risco para a atividade, o(a) colaborador(a) deve comunicar a liderança ou a área de SSMA para avaliação de medidas de prevenção e adequação de tarefas, quando aplicável.

11.5 Segurança do Alimento e Segurança Ocupacional



A segurança do alimento e a segurança ocupacional são responsabilidades de todas as Nossas Pessoas. Por isso, deve-se:

- A)** Seguir rigorosamente as normas internas, RDCs aplicáveis e boas práticas de higiene, como por exemplo, ao manusear alimentos, não manter barba, bigode e similares, as unhas devem estar limpas, curtas e sem esmalte;
- B)** Utilizar corretamente uniformes, "EPIs" e observar a proibição de adornos conforme regras da Ofner;
- C)** Cada colaborador(a) é responsável pela limpeza adequada do uniforme e pelo seu uso correto, sendo proibido utilizá-lo fora das dependências da empresa, durante o expediente externo, para fumar, beber ou circular em locais inadequados;
- D)** Cumprir processos de manipulação, armazenamento, transporte, validade e descarte;



2026

11.5 Segurança do Alimento e Segurança Ocupacional

13

E) Não é permitido alterar datas, reutilizar produtos, consumir itens impróprios ou desrespeitar os procedimentos. Vender ou expor produtos impróprios para consumo é crime;

G) Cada colaborador deve apresentar atestados ao gestor imediato, que os encaminhará ao setor responsável para eventuais acompanhamentos ou análises de afastamento;

F) Em situações de emergência, como, por exemplo, acidentes de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos definidos e comunicar imediatamente à liderança, responsável por acionar as áreas competentes;

H) Por fim, é dever de todos promover boas práticas e comunicar ao Canal de Ética qualquer ato que prejudique a saúde física ou mental de colaboradores, clientes ou fornecedores.

11.6 Patrimônio e Responsabilidade

Para proteger a Ofner, as pessoas e o negócio, cada colaborador(a) deve:

A) Zelar pelo patrimônio: Utilizar instalações, equipamentos, veículos, materiais e recursos financeiros apenas para fins de trabalho, com cuidado e responsabilidade.

B) Agir com integridade: É proibido praticar fraude, furto, desvio, apropriação indevida ou causar dano ao patrimônio da Ofner ou de terceiros, inclusive por meio de sistemas, documentos, estoques, produtos ou recursos financeiros.

C) Agir com idoneidade: É proibido falsificar, omitir, alterar ou manipular registros, documentos, controles ou informações, incluindo registros operacionais, de qualidade, relatórios, lançamentos e dados em sistemas.

D) Prevenir perdas: É proibido retirar, consumir, separar, destinar, transportar ou entregar produtos, insumos, materiais ou valores sem registro e autorização aplicáveis.

E) Comunicar irregularidades: Suspeitas ou indícios de furto, desvio, fraude ou manipulação de registros relacionados a este item devem ser comunicados prontamente pelos canais internos previstos, de boa-fé.

F) Cooperar com verificações internas: A Ofner poderá realizar verificações e auditorias internas relacionadas a perdas, estoque, caixa e registros para fins de integridade e prevenção a fraudes. Quando solicitado, o(a) colaborador(a) deve cooperar, preservar evidências e fornecer informações com transparência, observados os procedimentos internos.



A Ofner não tolera corrupção, fraude ou qualquer prática que comprometa a integridade das relações comerciais. Nossas Pessoas devem atuar com ética, transparência e conformidade, inclusive em interações com terceiros, observando a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013.

É proibido:

- A)** Oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, para influenciar decisões, obter favorecimento, acelerar processos ou assegurar negócios.
- B)** Realizar pagamentos de facilitação ou “atalhos” (pagamentos, brindes, cortesias, presentes, dinheiro ou equivalentes) para obter tratamento preferencial em atos de rotina.
- C)** Utilizar terceiros intermediários (consultorias, despachantes, representantes) para realizar condutas que seriam vedadas se feitas diretamente, inclusive por meio de comissões sem rastro, reembolsos injustificados ou contratos simulados.
- D)** Prometer ou conceder presentes, brindes, convites, hospitalidade, entretenimento ou qualquer benefício com intenção de influenciar decisão, criar obrigação, obter vantagem ou direcionar contratação.
- E)** Fazer ou autorizar doações, patrocínios ou contribuições políticas em nome da Ofner sem aprovação interna aplicável e documentação adequada.

Brindes, Hospitalidade e Relacionamento com Clientes

- A)** A interação comercial com clientes pode incluir café, almoço e reuniões de relacionamento, quando compatível com a atividade, desde que seja moderada, transparente e sem expectativa de contrapartida.
- B)** Cortesias devem seguir procedimento interno aplicável, com registro e aprovação quando cabível. Qualquer solicitação, sugestão ou pressão para “compensar” a cortesia com favorecimento é vedada.



2026



11.7 Anticorrupção e Antifraude

Relação com agentes públicos

A) Em interações com agentes públicos (fiscalizações, licenças, inspeções, autorizações e similares), é obrigatório manter postura profissional, sem promessas, pagamentos, brindes ou benefícios, e com registros corretos das tratativas quando aplicável.

Registros e controles

B) Toda despesa, reembolso, patrocínio, doação e contratação deve ser registrada de forma íntegra e fiel, com documentação de suporte e observância de alçadas e aprovações internas. É proibido “ajustar” registros para ocultar finalidade ou beneficiário.

Dúvidas e reporte

C) Dúvidas sobre brindes, hospitalidade, patrocínios, doações, interações com agentes públicos ou situações de risco devem ser endereçadas aos canais internos indicados no Código. Suspeitas ou indícios de violação devem ser reportados pelos canais de comunicação de irregularidades previstos, de boa-fé.

11.8 Dados, Confidencialidade e Tecnologia

Ao tratar dados pessoais, informações confidenciais, bem como utilizar tecnologia em prol das atividades da Ofner, cada pessoa deve:

A) Proteger informações confidenciais: manter sigilo sobre informações internas e não públicas, incluindo processos, rotinas, receitas, preços, estratégias, campanhas, relatórios, indicadores, documentos e informações de clientes B2B e projetos Private Label, inclusive após o desligamento;

B) Tratar dados pessoais com responsabilidade: acessar, usar e compartilhar dados pessoais somente quando necessário para a função e para finalidades legítimas da Ofner, com acesso restrito a quem precisa saber. Não trate dados pessoais fora dos processos e sistemas internos autorizados;

C) Usar tecnologia de forma adequada: utilizar apenas sistemas, contas, ferramentas e dispositivos autorizados. É proibido instalar, contratar, integrar ou testar softwares, extensões, aplicativos ou soluções tecnológicas sem aprovação interna. O uso pessoal de dispositivos corporativos deve ser mínimo, responsável e nunca comprometer a segurança ou produtividade.

D) Cuidar de credenciais e acessos: senhas são pessoais e intransferíveis. É proibido compartilhar credenciais, usar acesso de terceiros, reutilizar senhas de forma insegura, burlar controles ou acessar informações sem autorização.



11.8 Dados, Confidencialidade e Tecnologia

Ao tratar dados pessoais, informações confidenciais, bem como utilizar tecnologia em prol das atividades da Ofner, cada pessoa deve:

E) Evitar exposições e vazamentos: é proibido copiar, fotografar, gravar, imprimir ou enviar dados pessoais, documentos ou informações internas para e-mail pessoal, mensageria, grupos, aplicativos não autorizados, dispositivos pessoais ou plataformas externas, salvo autorização expressa e procedimento aplicável.

F) Agir com discrição e prevenção: evite expor informações em locais públicos. Proteja telas e documentos e tenha cautela com links, anexos e solicitações incomuns.

G) Prevenir e reportar incidentes: comunique imediatamente à liderança e às áreas responsáveis qualquer suspeita de phishing, vírus, perda ou extravio de equipamentos, acesso indevido ou vazamento de dados/informações. Solicitações de titulares ou de terceiros sobre dados pessoais devem ser encaminhadas ao e-mail.

H) Ter responsabilidade no uso de Inteligência artificial e tecnologias emergentes: use apenas ferramentas autorizadas e para fins de trabalho. Não insira dados pessoais ou informações confidenciais em ferramentas de IA. Todo resultado deve ser revisado antes do uso, e a responsabilidade permanece com o(a) colaborador(a).



11.9 Mídias Sociais e Imagem

A atuação de cada pessoa, inclusive em ambientes digitais, deve ser compatível com os valores da Ofner e com este Código.

- A)** Mantenha postura respeitosa e profissional ao se referir à Ofner, às Nossas Pessoas, clientes e demais públicos;
- B)** Tanto no ambiente de trabalho quanto em situações externas, a conduta do(a) colaborador(a) deve refletir os valores da Ofner, ajudando a manter e reforçar a boa imagem e os princípios éticos da empresa;
- C)** Não divulgue informações internas, rotinas, processos, números, estratégias, documentos, dados pessoais ou qualquer conteúdo confidencial;
- D)** É proibido publicar fotos, vídeos ou áudios em áreas restritas (produção, estoque, sistemas internos, bastidores e instalações técnicas), bem como conteúdos que possam comprometer a segurança do alimento, segurança ocupacional ou a reputação da empresa;
- E)** Só é permitido usar marca, nome, imagem e materiais institucionais da Ofner para fins externos quando houver autorização e orientação da área responsável;
- F)** Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a Ofner e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. Tanto a participação em eventos como os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do(a) colaborador(a) envolvido(a);
- G)** Se houver dúvida sobre o que pode ser divulgado, não publique e procure a liderança, o time de Pessoas e Cultura ou Compliance;
- H)** Qualquer dúvida, presuma que não deve ser publicado.



+ 11.10 Relacionamentos e Conflitos de Interesse

Conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais, familiares ou externos podem influenciar, ou parecer influenciar, decisões profissionais. Nessas situações, a conduta esperada é transparência, prevenção e reporte.

Em caso de dúvida sobre potencial conflito, o(a) colaborador(a) deve comunicar o time de Compliance antes de tomar decisão.

+ Relacionamentos interpessoais

Sobre relacionamentos interpessoais entre pessoas colaboradoras, deve-se observar:

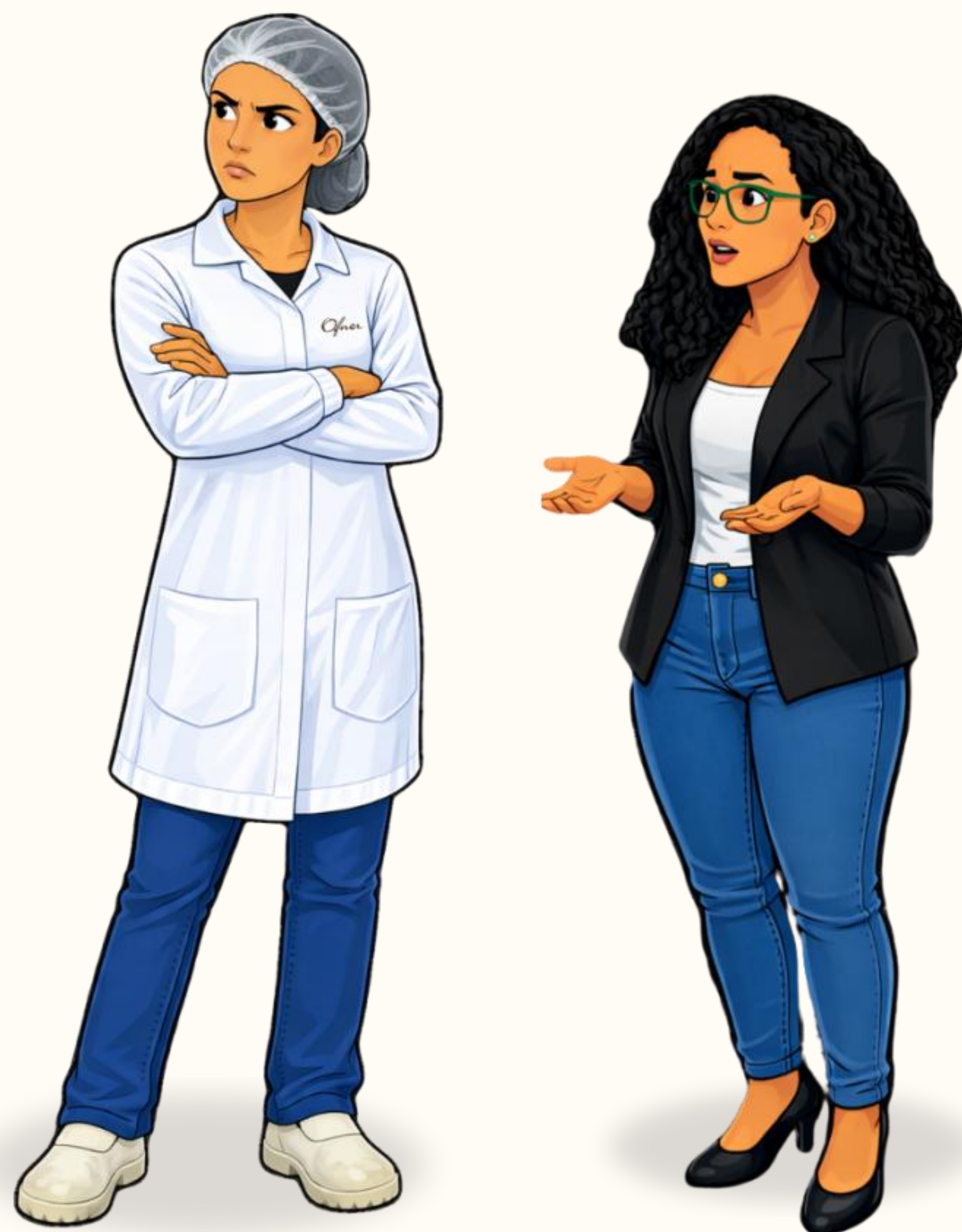
- relacionamentos amorosos que envolvam subordinação direta ou indireta são proibidos;
- relacionamentos que possam gerar conflito de interesse, favorecimento, constrangimento ou dúvidas sobre imparcialidade devem ser comunicados ao time de Compliance;
- é vedado participar de decisões que impactem a pessoa com quem exista vínculo afetivo, incluindo contratação, promoção, avaliação, remuneração, escala, medidas disciplinares ou desligamento;
- a Ofner poderá adotar medidas de gestão para prevenir conflitos, tais como ajustes de reporte, redistribuição de atividades ou alteração de alçadas.



+ Relacionamentos interpessoais

Clientes ou Fornecedores que adotem condutas agressivas, discriminatórias, assediadoras ou que comprometam a segurança poderão ser orientados a encerrar a interação e, quando necessário, convidados a se retirar, com apoio da liderança e da segurança.

Nas relações comerciais e de negócios os colaboradores também precisam sempre considerar o melhor cenário para a Ofner, sem que se encontrem em situações que possam ser influenciados por interesses pessoais.



Relacionamentos interpessoais

As decisões relacionadas a contratação e ao desenvolvimento de pessoas devem ser justas, objetivas e baseadas em mérito. Parentes diretos e cônjuges ou parceiras(os) de colaboradores(as) podem ser contratadas(os) como colaboradoras(es) ou consultoras(es) quando:

- A indicação e a seleção forem baseadas em qualificações, habilidades, experiência e desempenho;
- Não houver relação de subordinação direta ou indireta entre as pessoas envolvidas;
- Não houver conflito de interesse na área, nem influência indevida, direta ou indireta, em decisões relacionadas a contratação, remuneração, avaliação, promoção, transferência, aplicação de medidas disciplinares ou desligamento;
- A situação for comunicada ao Compliance para registro e, quando aplicável, definição de salvaguardas (como ajuste de reporte, alçadas ou atividades).



12.0 Medidas Disciplinares

21

Violações a este Código, às políticas internas ou à lei podem resultar em medidas disciplinares, proporcionais à gravidade e às circunstâncias do caso, incluindo:

- Orientação e registro de ocorrência;
- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento, inclusive por justa causa, quando cabível.

As apurações serão conduzidas com confidencialidade, respeito e imparcialidade, garantindo tratamento adequado às pessoas envolvidas e as medidas disciplinares serão aplicadas de forma proporcional, considerando gravidade, intencionalidade e reincidência.

13.0 Proteção a Quem Reporta

Relatos feitos de boa-fé são protegidos. A Ofner não tolera retaliação contra quem:

- Reportar suspeitas, violações ou preocupações;
- Buscar orientação sobre condutas;
- Colaborar com apurações internas.

Qualquer indício de retaliação deve ser comunicado imediatamente à área de Compliance ou pelos canais oficiais e será tratado como violação grave deste Código.



2026

14.0 Revisão e Atualização do Código

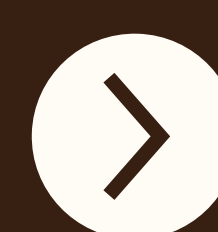
O Código será revisado anualmente pela área de Compliance, considerando:

- Mudanças legais e regulatórias;
- Recomendações internas e oportunidades de melhoria;
- Boas práticas de mercado.

A versão vigente será divulgada nos canais internos oficiais. Esta versão substitui integralmente versões anteriores do Código.

Em caso de divergência entre este Código e políticas internas específicas, prevalecerá a política mais detalhada.

15.0 Termo de Compromisso



Ao aderir a este Código, o(a) colaborador(a):

- Declara ciência das regras, políticas internas aplicáveis e canais oficiais;
- Compromete-se a cumprir este Código e a legislação aplicável no exercício de suas atividades;
- Reconhece sua responsabilidade em manter um ambiente ético, seguro e respeitoso;
- Compromete-se a comunicar dúvidas e a relatar, de boa-fé, suspeitas de violação por meio dos canais indicados;
- Cumprir este Código não é apenas uma obrigação é parte do orgulho de fazer a Ofner acontecer todos os dias.

Ofner